



EDITAL CONVOCATÓRIO
Tomada de Preços Nº 2023.03.28.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, com sede na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09:00** horas do dia **14 de abril de 2023**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado o(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Porteiras, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras.

CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na recuperação da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Sede do Município de Porteiras/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços,



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto a entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de forma gratuita no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.porteiras.ce.gov.br.

2.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, não estando, poderão sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras
Tomada de Preços Nº 2023.03.28.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

3.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

3.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.7 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.8 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



3.2.9 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.10 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.11 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.12 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s);

3.2.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;

3.2.14 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.15 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante;

3.2.16 - Comprovação de **capacidade técnico-operacional** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.16.1 - O(s) atestado(s) exigido(s) no item anterior, somente será(ão) **ACEITO(S)**, se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhados da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente **em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s)**;

3.2.16.2 - Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 Plenário/TCU**);

3.2.17 - Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.17.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

3.2.17.2 - Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por **pessoas físicas**;

3.2.18 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações;

3.2.19 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Porteiras/CE;

3.2.20 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial (Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993) ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), devendo estarem perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital, sob pena de invalidação do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.

3.3.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.3.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo permitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras
Tomada de Preços Nº 2023.03.28.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

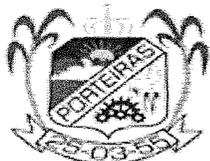
4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de **03 (três) meses**.

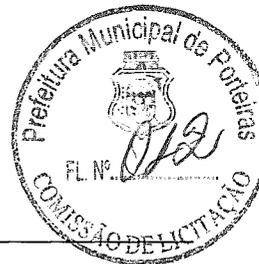
4.2.2 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Porteiras para o item.

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 - A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.31.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 - A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 - A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 - Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 - Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 - Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 - A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 - O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 - Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	08.244.0014.2.077.0000	3.3.90.39.00

7.4 - Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras.

7.5.1 - No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.



7.7.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Porteiras pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.



- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 - A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Obras.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Porteiras.

10.4 - À Prefeitura Municipal de Porteiras caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Porteiras, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.



11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPITULO XII – DA IMPUGNAÇÃO

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

12.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - CE, CEP 63.270-000 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

CAPITULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

13.2 - À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

13.3 - A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

13.4 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

13.5 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - CE, ou pelo telefone (88)3557-1254.

13.6 - É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

13.7 - Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Porteiras, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 13.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 13.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 13.10 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 13.11 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.
- 13.12 - A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.
- 13.13 - Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 13.14 - O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Porteiras - CE.

Porteiras/CE, 28 de março de 2023.

ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Presidente da Comissão de Licitação



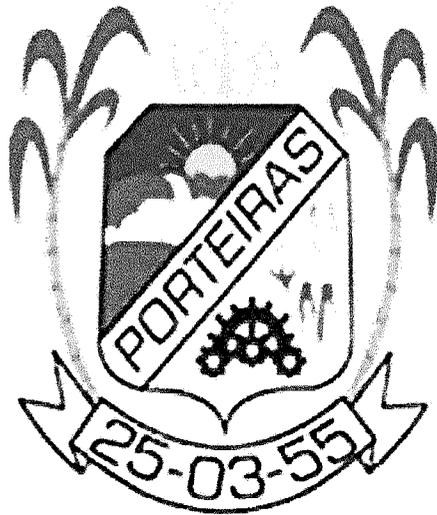
Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I

PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Tomada de Preços nº 2023.03.28.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Engenharia

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
MARÇO DE 2023



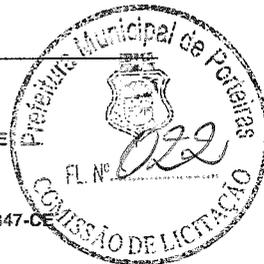
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221020274

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à
CE20220983162



1. Responsável Técnico
EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS**
 RNP: 0615289819
 Registro: 321456CE
 Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**
 Registro : 0010495347-CE

2. Dados do Contrato
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**
RUA MESTRE ZUCA
 Complemento: **Bairro: CENTRO**
 Cidade: **PORTEIRAS** UF: **CE** CEP: **63170000**
 Contrato: **TP 2022.01.31.1** Celebrado em: **09/03/2022**
 Valor: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
RUA JOSÉ DE ALENCAR Nº: **S/Nº**
 Complemento: **Bairro: CENTRO**
 Cidade: **PORTEIRAS** UF: **CE** CEP: **63170000**
 Data de Início: **09/03/2022** Previsão de término: **09/03/2023** Coordenadas Geográficas: **07°32'3.26"S, 39°7'0.74"W**
 Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.** CPF/CNPJ: **07.654.114/0001-02**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
 RNP D61528971-9

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dZ9Cb
 Impresso em: 27/03/2023 às 11:20:56 por: , ip: 200.25.37.76





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221020274

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à
CE20220983162

LOCALIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.º 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Emerson Patrick Alves Martins

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE. - CNPJ: 07.654.114/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 14/07/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215517246



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dZ9Cb
impresso em: 27/03/2023 às 11:20:56 por: , ip: 200.25.37.76

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo: **RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Localização: **SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE**.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA

A placa indicativa, medindo 3,00 x 2,00m, será confeccionada em lona com aplicação de ilhoses e lacres impressa com logomarca e descrição da obra, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início da obra.

Demolições e Retiradas

As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

Antes de iniciar a demolição as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO

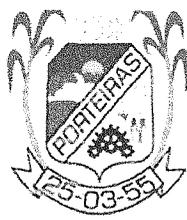
Todo revestimento existente na cantina e nos banheiros serão demolido será substituído par um novo revestimento todo o serviço terá que ter um acompanhamento de um técnico em segurança para que não aconteça possíveis acidentes.

CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Será retirado todo entulho provido das demolições. Estes materiais serão transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno a obra, em caráter temporário ou definitivo.

O transporte dos materiais será feito em caminhão basculante DMT máxima de até 4000m

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



COBERTURA

Retelhamento

Retelhar toda cobertura existente, trocando todas as peças estragadas, as telhas e madeiras que estão quebradas ou estragadas.

Serão usadas telhas cerâmica colonial, conforme a existente na obra.

REVESTIMENTO

Chapisco

Material

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp.=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

Procedimentos

Deverá ser processado a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) com uma colher de pedreiro.

Controle e Qualidade

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

Emboço

Material

Emboço em massa única com argamassa de cimento e areia com traço volumétrico 1:6, com espessura de 25mm.

Procedimentos

O emboço deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira e esponja.

Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o “corte” e o acabamento final da argamassa, empregar réguas de alumínio, desempenadeira e esponja.

Cerâmica Esmaltada

Material

Os ladrilhos Cerâmicos especificados serão correspondentes ao padrão aprovado pela Fiscalização quanto a fabricante, PEI e a linha especificada, não podendo apresentar defeitos em suas superfícies, cores uniformes, inexistência de empenamentos e uniformidade nas medidas geométricas.

Procedimentos

Preparo da Superfície:

Remoção de Poeira e partículas soltas sobre o contrapiso ou parede, umedecendo a superfície com aplicação de pó de cimento para melhorar a aderência.

Os ladrilhos serão imersos em água e aplicados úmidos, não encharcados, distribuindo-se na área a ser assentados e serão percutidos com peça de madeira e martelo de pedreiro.

Terminada a pega da argamassa será verificada a perfeita aderência das peças, percutindo-se as peças e promovendo-se a substituição dos ladrilhos que apresentarem imperfeições.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456



Antes do completo endurecimento da pasta será efetuada a limpeza do revestimento, efetuando-se a proteção da superfície até a cura definitiva.

ESQUADRIAS E FERRAGENS

As esquadrias obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos de detalhes.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas desigualdade e outros defeitos que comprometam a qualidade.

Ferragens:

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero. Os encaixes para dobradiças, fechaduras, etc., terão as formas das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas.

As ferragens deverão ser em número suficiente, de forma a suportarem com folgas o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica compreende as instalações de luz e força.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste Capítulo.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Caberá ao CONSTRUTOR executar na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados.

O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados por ocasião da conclusão das obras.

Todo o equipamento usado deverá ser de 1ª qualidade e deverá obedecer a característica estabelecida no projeto elétrico, quanto a quadros, eletrodutos, cabos, fios, postes, luminárias e demais equipamentos que necessitam de substituição.

De acordo com o projeto, colocar pontos para alimentar as lâmpadas de emergência e a instalação das mesmas.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICA

Toda a tubulação usada será em PVC soldável com conexões compatíveis aos tubos empregados, fabricação TIGRE, AKROS OU FORTILIT. Será observado o projeto específico. Todas as tubulações serão embutidas e chumbadas a alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os rasgos para essas tubulações deverão ter profundidade suficiente para permitir um recobrimento de pelo menos 3cm.

PINTURA

A tinta aplicada em ambientes externos deve possuir boa resistência à radiação solar incidente.

A tinta aplicada em ambiente de elevada umidade não deve permitir ou favorecer a formação de bolor e algas.

Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando de 18°C e 40°C e umidade relativa do ar não superior a 80%.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimientos.

Emerson Patriek Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamento e deslocamentos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

SERVIÇOS DIVERSOS

Limpeza Geral

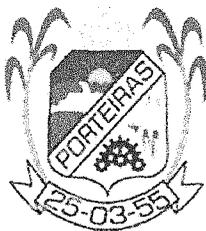
Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

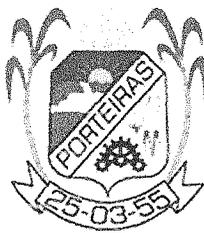


OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

ENCARGOS: SEINFRA 27.1

COD	DESCRIÇÃO	HORA %
A	GRUPO A	
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	16,80
B	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84
B2	Feriados	3,71
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	10,80
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,55
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	8,71
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	44,41
C	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	4,85
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90
C5	Indenização Adicional	0,45
	TOTAL	14,73
D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45
	TOTAL	7,91
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)		83,85

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
	Impostos	
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	25,00%


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 041528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE
MEMORIAL DE CÁLCULO

DADOS ADMISSÍVEIS

ACT - ÁREA CONSTRUIDA TERREO =	686,35	m ²
ACS - ÁREA CONSTRUIDA NO PAVIMENTO SUPERIOR =	256,78	m ²
ACO - ÁREA DA COBERTA =	712,10	m ²
PAET - PERÍMETRO DAS ALVENARIAS EXISTENTES TERREO =	439,00	m
PAEXT - PERÍMETRO DAS ALVENARIAS EXTERNAS TERREO =	143,00	m
HPDT - ALTURA DO PÉ DIREITO TERREO =	3,00	m
PAES - PERÍMETRO DAS ALVENARIAS EXISTENTES SUPERIOR =	150,80	m
HRC = ALTURA DO REVESTIMENTO CERÂMICO =	1,70	m
PAEXS - PERÍMETRO DAS ALVENARIAS EXTERNAS SUPERIOR =	68,70	m
HPDS - ALTURA DO PÉ DIREITO SUPERIOR =	2,80	m
PM - PERÍMETRO DO MURO =	198,00	m
HM - ALURA DO MURO =	2,00	m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DA OBRA - PO

PO = CPO x LPO

CPO - COMPRIMENTO DA PLACA DA OBRA = 3,00 m
LPO - LARGURA DA PLACA DA OBRA = 2,00 m

PO - PLACA DA OBRA = 6,00 m²

1.2 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO = DRC

DRC = (PPRC x HPRC)

PPRC = PERÍMETRO DAS PAREDES COM REVESTIMENTO CERÂMICO 378,10 m
HPRC = ALTURA DAS PAREDES COM REVESTIMENTO CERÂMICO 1,70 m

DRC = DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO = 642,77 m²

1.3 CARGA MANUAL DE ENTULHO = CME

CME = ((DRC x ERC) x TEE)

DRC = DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO 642,77 m²
EDR = ESPESSURA DA DEMOLIÇÃO DE REBOCO 0,025 m
TEE = TAXA DE EMPOLAMENTO DO ENTULHO = 40,00 %

CME = CARGA MANUAL DE ENTULHO = 22,50 m³

1.4 TRANSPORTE DE ENTULHO = TE

TE = (CME x TEE)

CME = CARGA MANUAL DE ENTULHO = 22,50 m³

TE = TRANSPORTE DE ENTULHO = 22,50 m³

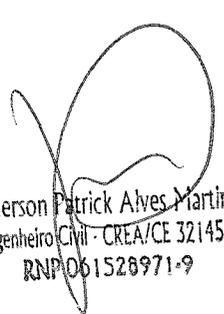
2.0 COBERTURA

2.1 RETELHAMENTO - RE

RE = ACO

ACO - ÁREA DA COBERTA = 712,10 m²

RE - RETELHAMENTO = 712,10 m²


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE
MEMORIAL DE CÁLCULO

3.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS

3.1 BRISE HORIZONTAL EM METALON 50X30mm = BME

BME = ABME

ABME = ÁREA DE BRISE EM METALON À EXECUTAR = $(13,50 \times 2,50)m^2 =$ 33,75 m²

BME = BRISE HORIZONTAL EM METALON 50X30mm = 33,75 m²

3.2 REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS = RMR

RMR = (PRM x LRM) + (PMRM x LMRM)

PRM = PERÍMETRO DO REVESTIMENTO METÁLICO $(2,50 + 13,50 + 2,50)m =$ 18,50 m

LRM = LARGURA DO REVESTIMENTO METÁLICO (m) = 0,50 m

PMRM = PER. DA MOLDURA DE REVESTIMENTO METÁLICO $(2,50 + 13,50 + 2,50) =$ 18,50 m

LMRM = LARGURA DA MOLDURA DE REVESTIMENTO METÁLICO = 0,20 m

ARMR = ÁREA DO REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS 12,95 m²

3.3 ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES = ETAM

ETAM = (PET x LET) =

PET = COMPRIMENTO DA ESTRUTURA TRELIÇADA (m) = 2,50 m

LRM = LARGURA DA ESTRUTURA TRELIÇADA (m) = 10,35 m

AETAM = ÁREA DA ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES = 25,88 m²

3.3 PORTA DE VIDRO DE ABRIR 2 FOLHAS - PV

PV = PV1

PV1 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1,80X2,10)m E=10mm = 1,00 un

3.4 JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO - JAV

JAV = JAE1

JAE1 = JANELA DE ALUMÍNIO À EXECUTAR $(1,50 \times 0,60) \times \text{qnt.} 4 =$ 3,60 m²

JAV - JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO = 3,60 m²

3.5 VIDRO PARA JANELA DE ALUMÍNIO - VJA

VJA = (JAE1 x PVC)

JAV - JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO = 3,60 m²

PVC - PERCENTUAL DE VIDRO À COLOCAR = 75,00 %

VPJ - VIDRO PARA JANELA DE ALUMÍNIO = 2,70 m²

4.0 REVESTIMENTO

4.1 CHAPISCO VERTICAL = CHV

CHV = DRC + ACB

DRC = DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO = 642,77 m²

ACB = ÁREA DOS COBOGÓ = $(4,00 \times 1,90) + (1,65 \times 1,90) 4 \text{ und.} \times 2 =$ 32,68 m²

CHV = ÁREA DO CHAPISCO VERTICAL = 675,45 m²

Emerson Patriek Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE
MEMORIAL DE CÁLCULO

4.2 EMBOÇO VERTICAL= EM

EM = DRC

DRC = DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO = 642,77 m²

EM = ÁREA DO EMBOÇO = 642,77 m²

4.3 REVESTIMENTO CERÂMICO =RC

RC = PPRC x HRCE

PPRC = PERÍMETRO DAS PAREDES COM REVESTIMENTO CERÂMICO = 378,10 m²

HRCE = ALTURA DO REVESTIMENTO CERÂMICO A EXECUTAR = 1,60 m

RC = REVESTIMENTO CERÂMICO = 604,96 m²

4.4 REVESTIMENTO CERÂMICO DECORATIVO = RCD

RCD = PPRC x HRCD

PPRC = PERÍMETRO DAS PAREDES COM REVESTIMENTO CERÂMICO = 378,10 m²

HRCD = ALTURA DO REVESTIMENTO CERÂMICO DECORATIVO = 0,10 m

RCD = REVESTIMENTO CERÂMICO DECORATIVO = 37,81 m²

4.4 REJUNTAMENTO CERÂMICA = RJC

RJC = RC

RC = REVESTIMENTO CERÂMICO = 604,96 m²

RC = REJUNTAMENTO CERÂMICA = 604,96 m²

5.0 IE = INSTALAÇÕES ELÉTRICAS = 1,00 und

6.0 IH - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS 1,00 und

7.0 PINTURA

7.1 PINTURA LATEX INTERNA = PLI

PLI= (((PAET x 2,00) - PAEXT) x HPDT) + ((PAES x 2,00) - PAEXS) x HPDS)) - ARC =

PAET - PERÍMETRO DAS ALVENARIAS EXISTENTES TERREO = 439,00 m

PAEXT - PERÍMETRO DAS ALVENARIAS EXTERNAS TERREO = 143,00 m

HPDT - ALTURA DO PÉ DIREITO TERREO = 3,00 m

PAES - PERÍMETRO DAS ALVENARIAS EXISTENTES SUPERIOR = 150,80 m

PAEXS - PERÍMETRO DAS ALVENARIAS EXTERNAS SUPERIOR = 68,70 m

HPDS - ALTURA DO PÉ DIREITO SUPERIOR = 2,80 m

HRC = ALTURA DO REVESTIMENTO CERÂMICO = 1,70 m

PLI - PINTURA LATEX INTERNA = 2.855,42 m²

7.2 TEXTURA ACRÍLICA EXTERNA = TAE

TAE = (PAEXT x HPDT) + (PAEXS x HPDS) + (PMF x HMF)=

PAEXT - PERÍMETRO DAS ALVENARIAS EXTERNAS TERREO = 143,00 m

HPDT - ALTURA DO PÉ DIREITO TERREO = 3,00 m

PAEXS - PERÍMETRO DAS ALVENARIAS EXTERNAS SUPERIOR = 68,70 m

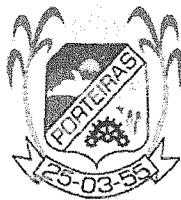
HPDS - ALTURA DO PÉ DIREITO SUPERIOR = 2,80 m

PMF - PERÍMETRO DO MURO FRONTAL = 4,00 m

HMF - ALTURA DO MURO FRONTAL = 2,00 m

TAE = TEXTURA ACRÍLICA EXTERNA = 629,36 m²

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 041 528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE
MEMORIAL DE CÁLCULO

7.3 PINTURA LATEX EXTERNA = PLE

$$PLE = ((PM \times 2,00 \times HM) - (PMF \times HMF)) =$$

PM - PERÍMETRO DO MURO =	198,00	m
HM - ALURA DO MURO =	2,00	m
PMF - PERÍMETRO DO MURO FRONTAL =	4,00	m
HMF - ALTURA DO MURO FRONTAL =	2,00	m

$$PLE = PINTURA LATEX EXTERNA = 784,00 \text{ m}^2$$

7.4 ESMALTE SINTÉTICO ESQ. DE MADEIRA = ESM

$$ESM = ((P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + J1) \times \text{FACES})$$

P1 - PORTA DE MADEIRA ((0,80 x 2,10) x 24,00 Und) =	40,32	m ²
P2 - PORTA DE MADEIRA ((0,70 x 2,10) x 2,00 Und) =	2,94	m ²
P3 - PORTA DE MADEIRA ((0,60 x 1,80) x 8,00 Und) =	8,64	m ²
P4 - PORTA DE MADEIRA ((0,90 x 2,10) x 2,00 Und) =	3,78	m ²
P5 - PORTA DE MADEIRA ((0,80 x 1,80) x 2,00 Und) =	2,88	m ²
P6 - PORTA DE MADEIRA ((1,20 x 2,10) x 4,00 Und) =	10,08	m ²
FACES =	2,00	un

$$ESM - ESMALTE SINTÉTICO ESQ. DE MADEIRA = 137,28 \text{ m}^2$$

7.5 ESMALTE SINTÉTICO EM FERRO - ESF

$$ESF = (((PF + GF1 + GF2) \times \text{FACES}) + \text{AETAM})$$

PF - PORTA DE FERRO ((1,20 x 2,00) x 2,00 Und) =	4,80	m ²
GF1 - GRADE DE FERRO ((3,20 x 2,00) x 1,00 Und) =	6,40	m ²
GF2 - GRADE DE FERRO ((1,40 x 2,10) x 1,00 Und) =	2,94	m ²
FACES =	2,00	un
AETAM = ÁREA DA ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES =	25,88	m ²

$$ESF - ESMALTE SINTÉTICO ESQ. DE FERRO = 54,16 \text{ m}^2$$

8.0 SERVIÇOS DIVERSOS

8.1 LIMPEZA GERAL = LG

$$LG = ACT + ACS$$

ACT - ÁREA CONSTRUIDA TERREO =	686,35	m ²
ACS - ÁREA CONSTRUIDA NO PAVIMENTO SUPERIOR =	256,78	m ²

$$AC = \text{ÁREA CONSTRUIDA} = 943,13 \text{ m}^2$$

$$LG = \text{LIMPEZA GERAL} = 943,13 \text{ m}^2$$


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 041528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: Março/2.023

Tabela: Seinfra 027.1 Desonerada

BDI: 25,00%

Leis Sociais: 83,85%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	Grupo:	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	6,00	M2	151,47	908,82
1.2	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	642,77	M3	44,07	28.326,87
1.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	22,50	M3	21,85	491,63
1.4	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	22,50	M3	24,01	540,23
		TOTAL		R\$		30.267,55
2.0	Grupo:	COBERTURA				
2.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	712,10	M2	44,21	31.481,94
		TOTAL		R\$		31.481,94
3.0	Grupo:	ESQUADRIAS E FERRAGENS				
3.1	CBM01	BRISE HORIZONTAL EM METALON 50X30mm, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	33,75	M2	206,22	6.959,93
3.2	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	12,95	M2	536,47	6.947,29
3.3	C1353	ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA EM AÇO, EM MARQUISES	25,88	M2	209,25	5.415,39
3.4	C1971	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	1,00	CJ	3.683,62	3.683,62
3.5	C4830	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO	4,00	M2	420,55	1.682,20
3.6	C2674	VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E=5mm, COLOCADO	2,70	M2	220,68	595,84
		TOTAL		R\$		25.284,27
4.0	Grupo:	REVESTIMENTO				
4.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	675,45	M2	6,18	4.174,28
4.2	C3029	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	642,77	M2	37,61	24.174,58
4.3	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	604,96	M2	90,17	54.549,24
4.4	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	37,81	M2	70,93	2.681,86
4.5	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	604,96	M2	8,10	4.900,18
		TOTAL		R\$		90.480,14
5.0	Grupo:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
5.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	10,00	PT	229,58	2.295,80
5.2	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	400,00	M	7,23	2.892,00
5.3	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUI	2,00	UN	20,76	41,52
5.4	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	50,00	M	15,14	757,00
5.5	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	3,00	UM	92,01	276,03
5.6	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	3,00	UM	104,98	314,94
		TOTAL		R\$		6.577,29

Emerson Patrick Alves
Engenheiro Civil - CREA/CE 3
RNP 061528971-4



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: Março/2.023

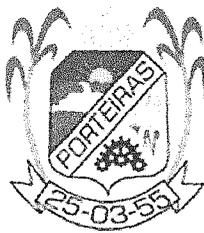
Tabela: Seinfra 027.1 Desonerada

BDI: 25,00%

Leis Sociais: 83,85%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6.0	Grupo:	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				
6.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	4,00	PT	214,28	857,12
6.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	4,00	PT	193,21	772,84
		TOTAL		R\$		1.629,96
7.0	Grupo:	PINTURA				
7.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	2.855,42	M2	19,38	55.338,04
7.2	C2232	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/DESEMPENADEIRA	629,36	M2	41,78	26.294,66
7.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	784,00	M2	20,78	16.291,52
7.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	137,28	M2	20,73	2.845,81
7.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	54,16	M2	37,76	2.045,08
		TOTAL		R\$		102.815,11
8.0	Grupo:	SERVIÇOS DIVERSOS				
8.1	C1628	LIMPEZA GERAL	943,13	M2	10,88	10.261,25
		TOTAL		R\$		10.261,25
		TOTAL SIMPLES		R\$		298.797,51
		BDI 25%		R\$		74.699,38
		TOTAL DA OBRA		R\$		373.496,89

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

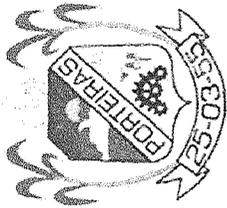


OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,10%	30.267,55
002	COBERTURA	8,43%	31.481,94
003	ESQUADRIAS E FERRAGENS	6,77%	25.284,27
004	REVESTIMENTO	24,23%	90.480,14
005	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,76%	6.577,29
006	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	0,44%	1.629,96
007	PINTURA	27,53%	102.815,11
008	SERVIÇOS DIVERSOS	2,75%	10.261,25
	TOTAL GERAL:	80,00%	298.797,51
	BDI 25% :	20,00%	74.699,38
	TOTAL GERAL:	100,00%	373.496,89


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	30.267,55	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.267,55	8,10
002	COBERTURA	31.481,94	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.481,94	8,43
003	ESQUADRIAS E FERRAGENS	25.284,27	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.284,27	6,77
004	REVESTIMENTO	13.572,02	15,00	76.908,12	85,00	0,00	0,00	90.480,14	24,23
005	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00	0,00	6.577,29	100,00	0,00	0,00	6.577,29	1,76
006	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	0,00	0,00	1.629,96	100,00	0,00	0,00	1.629,96	0,44
007	PINTURA	0,00	0,00	15.422,27	15,00	87.392,84	85,00	102.815,11	27,53
008	SERVIÇOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.261,25	100,00	10.261,25	2,75
	TOTAL SIMPLES	100.605,78	26,94%	100.537,64	26,92%	97.654,09	26,15%	298.797,51	80,00
	BDI 25%	25.151,45	6,73%	25.134,41	6,73%	24.413,52	6,54%	74.699,38	20,00
	TOTAL GERAL	125.757,23	33,67%	125.672,04	33,65%	122.067,62	32,68%	373.496,89	100,00
	TOTAL ACUMULADO	125.757,23	33,67%	251.429,27	67,32%	373.496,89	100,00%		

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
 RNP 06152971-9





OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabelas de Referência de Custos: Seinfra/CE 27.1 Com Desoneração

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10637	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	36,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,9900	24,9900
11661	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,6100	56,7460
11726	PREGO 16X15 (1,1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UNAG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,5400	2,3510
TOTAL Material:					120,3678	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,00000000	15,5600	31,1000
TOTAL Mão de Obra:					31,1000	
VALOR:					151,47	

1.2. C1074 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICAS (M2)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000000	20,7700	5,1925
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,50000000	15,5600	38,8750
TOTAL Mão de Obra:					44,0675	
VALOR:					44,07	

1.3. C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)						
Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10575	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,24000000	44,3913	10,6539
TOTAL Equipamento Custo Horário:					10,6539	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,72000000	15,5600	11,1960
TOTAL Mão de Obra:					11,1960	
VALOR:					21,85	

1.4. C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)						
Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18520000	129,6624	24,0135
TOTAL Equipamento Custo Horário:					24,0135	
VALOR:					24,01	

2.1. C2200 - RETELHAMENTO DE TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFRA	UN	5,00000000	9,7100	4,2600
TOTAL Material:					4,2600	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,10000000	20,7700	22,8470
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	1,10000000	15,5600	17,1050
TOTAL Mão de Obra:					39,9520	
VALOR:					44,21	

3.1. CBM01 - BRISE HORIZONTAL EM METALON 50X30mm, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (M2)						
OUTROS	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
CBM01	BRISE HORIZONTAL EM METALON 50X30mm, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	M2	1,00000000	206,22	206,22
TOTAL OUTROS:					206,22	
VALOR:					206,22	

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabelas de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

3.2. C2222 - REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNORBOND" DUAS CHAPAS (M2)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10024	SEINFRA	KG	1,25000000	10,4100	13,0125
11821	SEINFRA	M2	1,15000000	214,5000	246,6750
TOTAL Material:					259,6875

Mão de Obra					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	SEINFRA	H	3,50000000	16,7700	58,6950
10121	SEINFRA	H	3,50000000	20,7700	72,6950
11530	SEINFRA	H	3,50000000	20,7700	72,6950
11850	SEINFRA	H	3,50000000	20,7700	72,6950
TOTAL Mão de Obra:					276,7800
VALOR:					536,47

3.3. C1353 - ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES (M2)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10824	SEINFRA	KG	14,80000000	7,3900	109,3720
TOTAL Material:					109,3720

Mão de Obra					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	SEINFRA	H	2,75000000	20,7700	57,1175
12543	SEINFRA	H	2,75000000	15,5500	42,7625
TOTAL Mão de Obra:					99,8800
VALOR:					209,25

3.4. C1971 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1,80X2,10)m E=10mm (C.J)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10299	SEINFRA	UN	2,50000000	6,8000	17,0000
10494	SEINFRA	UN	1,30000000	4,3800	5,6940
10650	SEINFRA	UN	1,30000000	22,9000	29,7700
11034	SEINFRA	UN	2,60000000	35,2100	91,5460
11036	SEINFRA	UN	2,60000000	29,0800	75,6080
11152	SEINFRA	UN	1,30000000	107,8700	140,2310
11525	SEINFRA	UN	2,50000000	604,3400	1.571,2940
11743	SEINFRA	UN	2,60000000	12,0300	31,2780
12150	SEINFRA	UN	2,90000000	36,1700	94,0420
12258	SEINFRA	M2	4,91400000	330,9900	1.626,4849
TOTAL Material:					3.683,6179
VALOR:					3.683,62

3.5. C4830 - JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO (M2)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19142	SEINFRA	UN	1,00000000	327,2600	327,2600
TOTAL Material:					327,2600

Mão de Obra					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	SEINFRA	H	2,50000000	20,7700	51,9250
12543	SEINFRA	H	1,50000000	15,5500	23,3250
TOTAL Mão de Obra:					75,2500

Serviço					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00154	SEINFRA	M3	0,02100000	858,8400	18,0356
TOTAL Serviço:					18,0356
VALOR:					429,59

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNPJ061528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabelas de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

3.6. C2874 - VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 5mm, COLOCADO (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12253	VIDRO COMUM FUMÊ, E = 5MM (COLOCADO)	SEINFRA	M2	1,00000000	220,6800	220,6800
					TOTAL Material:	220,6800
					VALOR:	220,68

4.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm PI PAREDE (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	67,5000	0,4118
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	0,5600	1,3508
					TOTAL Material:	1,7726
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12091	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	20,7700	2,0770
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	15,5500	2,3325
					TOTAL Mão de Obra:	4,4095
					VALOR:	6,18

4.2. C3029 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	20,7700	12,4620
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,5500	9,3300
					TOTAL Mão de Obra:	21,7920
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0185	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02000000	751,0800	15,0216
					TOTAL Serviço:	15,0216
					VALOR:	37,81

4.3. C4445 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - PI PAREDE (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA PI CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	6,00000000	2,0300	16,2400
16500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	43,4800	47,7840
					TOTAL Material:	64,0240
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11326	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,72000000	20,7700	14,9644
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	15,5500	11,1960
					TOTAL Mão de Obra:	26,1604
					VALOR:	90,17

4.4. C4442 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - PI PAREDE (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA PI CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	4,00000000	2,0300	8,1200
16497	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA	SEINFRA	M2	1,10000000	33,3500	36,6800
					TOTAL Material:	44,7800
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11326	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,72000000	20,7700	14,9644
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	15,5500	11,1960
					TOTAL Mão de Obra:	26,1604
					VALOR:	70,93

Emerson Paulo Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabelas de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

4.5. C1120 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm ²) (PAREDE/PISO) (M ²)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,203000000	3,5900	0,8385
TOTAL Material:					0,8385	
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,200000000	20,7700	4,1540
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,200000000	15,5500	3,1100
TOTAL Mão de Obra:					7,2640	
VALOR:					8,10	

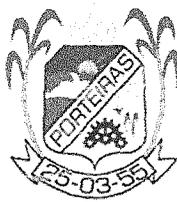
5.1. C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM ²	SEINFRA	M	12,000000000	1,9500	23,5200
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,000000000	1,7500	1,7500
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARA 100x100x60MM	SEINFRA	UN	1,000000000	10,2100	10,2100
10957	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,000000000	2,0200	2,0200
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A	SEINFRA	UN	0,100000000	9,5000	0,9500
11075	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,000000000	3,5000	10,5000
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,000000000	2,5100	2,5100
11181	FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,000000000	0,8200	2,4600
11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2PÓLOS	SEINFRA	UN	1,000000000	22,2900	22,2900
11409	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,000000000	0,8800	1,7600
TOTAL Material:					78,0800	
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	5,000000000	16,7700	60,3100
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,000000000	20,7700	62,3100
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,500000000	15,5500	38,8750
TOTAL Mão de Obra:					161,4950	
VALOR:					229,58	

5.2. C0554 - CABO EM PVC 1000V 4MM ² (M)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10374	CABO EM PVC 1000V 4MM ²	SEINFRA	M	1,020000000	2,5700	2,7234
TOTAL Material:					2,7234	
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,120000000	15,7700	2,9124
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,120000000	20,7700	2,4924
TOTAL Mão de Obra:					4,5048	
VALOR:					7,23	

5.3. C1096 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A (UN)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	SEINFRA	UN	1,000000000	9,5000	9,5000
TOTAL Material:					9,5000	
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,300000000	16,7700	5,0310
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,300000000	20,7700	6,2310
TOTAL Mão de Obra:					11,2620	
VALOR:					20,76	

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CIV - CREA/CE 321456

RNP 061528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabelas de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

5.4. C1184 - ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11064	ELETRODUTO FLEXÍVEL TIPO GARGANTA	SEINFRA	M	1,00000000	1,7200	1,7200
TOTAL Material:						1,7200
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,80000000	16,7700	13,4160
TOTAL Mão de Obra:						13,4160
VALOR:						15,14

5.5. C1665 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11963	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LÂMPADA	SEINFRA	UN	1,00000000	50,7200	50,7200
TOTAL Material:						50,7200
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10000000	16,7700	18,4470
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10000000	20,7700	22,8470
TOTAL Mão de Obra:						41,2940
VALOR:						92,01

5.6. C1666 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11964	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LÂMPADA	SEINFRA	UN	1,00000000	63,6900	63,6900
TOTAL Material:						63,6900
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10000000	16,7700	18,4470
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10000000	20,7700	22,8470
TOTAL Mão de Obra:						41,2940
VALOR:						104,98

6.1. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10196	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00350000	74,7200	0,2616
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,50000000	1,1000	2,7500
10605	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,50000000	0,5600	1,4000
10884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	SEINFRA	UN	2,00000000	0,5900	1,1800
10885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	4,00000000	1,7500	7,0000
11293	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 1"	SEINFRA	UN	1,00000000	4,9800	4,9800
11412	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	2,00000000	1,5500	3,1000
11425	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	SEINFRA	UN	1,00000000	2,9600	2,9600
11973	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	3,3300	3,3300
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	SEINFRA	M	1,20000000	2,9900	3,5880
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	SEINFRA	M	5,00000000	6,7100	33,5500
TOTAL Material:						64,1385
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	16,7700	50,3100
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	20,3200	60,9600
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	15,5500	38,8750
TOTAL Mão de Obra:						150,1450
VALOR:						214,28

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 211456
RNP 061528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabelas de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

6.2. C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA M3	0,004000000	74,7200	0,2989	
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA KG	3,000000000	1,1000	3,3000	
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA KG	3,000000000	0,5600	1,6800	
11262	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	SEINFRA UN	1,000000000	6,1600	6,1600	
11263	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	SEINFRA UN	2,000000000	1,3900	2,7800	
11264	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	SEINFRA UN	1,000000000	1,8600	1,8600	
12012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	SEINFRA UN	1,000000000	11,8300	11,8300	
12013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA UN	1,000000000	2,3900	2,3900	
12155	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	SEINFRA M	0,330000000	10,8400	3,5772	
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	SEINFRA M	1,500000000	3,9100	5,8650	
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	SEINFRA M	0,500000000	6,6500	3,3250	
TOTAL Material:					43,0661	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10045	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA H	3,000000000	16,7700	50,3100	
12320	ENCANADOR	SEINFRA H	3,000000000	20,3200	60,9600	
12543	SERVEnte	SEINFRA H	2,500000000	15,5500	38,8750	
TOTAL Mão de Obra:					150,1450	
VALOR:					193,21	

7.1. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA L	0,120000000	12,0800	1,4496	
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA UN	0,250000000	0,5500	0,1375	
12096	TINTA LATEX	SEINFRA L	0,170000000	21,2900	3,6125	
TOTAL Material:					5,1996	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA H	0,350000000	16,7700	5,8695	
12395	PINTOR	SEINFRA H	0,400000000	20,7700	8,3080	
TOTAL Mão de Obra:					14,1775	
VALOR:					19,38	

7.2. C2232 - REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/DESEMPENADEIRA (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11822	REVESTIMENTO TEXTURIZADO PERMALIT DESEMPENADEIRA 222	SEINFRA KG	3,500000000	7,3900	25,8650	
TOTAL Material:					25,8650	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA H	0,330000000	16,7700	5,5341	
12395	PINTOR	SEINFRA H	0,500000000	20,7700	10,3850	
TOTAL Mão de Obra:					15,9191	
VALOR:					41,78	

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP D61528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabelas de Referência de Custos: Selinfra-CE 27.1 Com Desoneração

7.3. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	17,1900	0,8595
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	11,9100	1,4292
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,5600	0,1375
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	24,5900	4,1803
TOTAL Material:						6,6065
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	16,7700	5,8695
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	20,7700	8,3080
TOTAL Mão de Obra:						14,1775
VALOR:						20,78

7.4. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,04000000	17,1900	0,6876
11100	ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,16000000	24,9900	3,9984
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	12,5800	1,6354
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	0,5600	0,2240
TOTAL Material:						6,5544
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	16,7700	5,8695
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	20,7700	8,3080
TOTAL Mão de Obra:						14,1775
VALOR:						20,73

7.5. C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,03000000	17,1900	0,5157
11100	ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,16000000	24,9900	3,9984
11346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,30000000	1,6900	0,5070
12293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,12000000	22,5800	2,7096
TOTAL Material:						7,7307
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	16,7700	13,4160
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	20,7700	16,6160
TOTAL Mão de Obra:						30,0320
VALOR:						37,76

8.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	15,5600	10,8920
TOTAL Mão de Obra:						10,8920
VALOR:						10,88

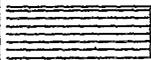
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

QUADRO DE ESQUADRIAS

SÉRIAS	DIMENSÃO			TIPO / FUNCIONAMENTO
	LARGURA	x	ALTURA	
	0.80	x	2.10	Porta de almofada
	0.70	x	2.10	Porta de almofada
	0.60	x	1.80	Porta de almofada
	0.90	x	2.10	Porta de almofada
	0.80	x	1.80	Porta de almofada
	1.10	x	2.10	Porta de almofada
	2.00	x	1.10	Janela de madeira
	1.50	x	0.60	Cobogó
	1.00	x	0.60	Cobogó
	2.70	x	1.40	GRADE DE FERRO
	0.80	x	2.10	GRADE DE FERRO



LEGENDA



ÁREA DE COBERTA A RETELHAR

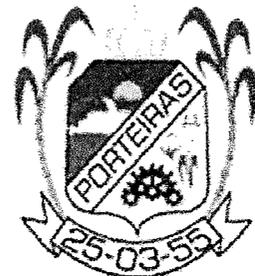
Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro (Civ) - CREA/CE 321456
 RNP 041528971-9

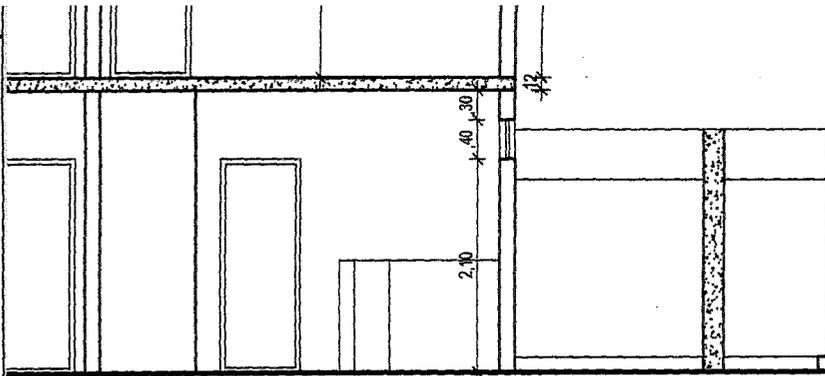
NOTAS

- COTAS DE NÍVEL EM METROS.
- COTAS DE NÍVEL EM ALÍNEA.
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, RELEVOS E PERÍMETRO LOCAL.
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARÇO/2023	ALPHA PROJETOS	BRUNO	INDICADA
OBJETO	RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CE		
ENDEREÇO/OBRA	SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE		
ASSUNTO:	ARQUITETÔNICO		
CONTEÚDO:	- PLANTA BAIXA - PLANTA DE COBERTA - PLANTA BAIXA PAV. SUPERIOR - QUADRO DE ESQUADRIAS		PRANCHA: 01 / 02

PROJETO DESENVOLVIDO POR:





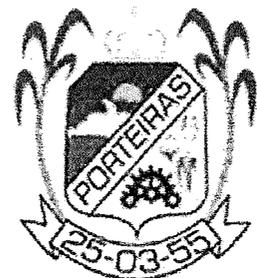
Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
 RNP 061528971-9

NOTAS

- COTAS EM NÍVEL DO TERRENO;
- COTAS EM NÍVEL DO VERTICIS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PISOS E PRÉDIO NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PRIVILEGIAM SOBRE O DESENHO;
- SEGE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARÇO/2023	ALPHA PROJETOS	BRUNO	INDICADA
OBJETO	RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CE		
ENDEREÇO/OBRA	SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE		
ASSUNTO:	ARQUITETÔNICO		
CONTEÚDO:	- CORTES - FACHADAS		PRANCHA: 02 / 02

PROJETO DESENVOLVIDO POR:





ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços a serem prestados na recuperação da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Sede do Município de Porteiras/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Porteiras/CE, e de outro

.....

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Claudineide Santos Souza Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.28.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convenionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Porteiras, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na recuperação da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Sede do Município de Porteiras/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras de Porteiras, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Obras.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	08.244.0014.2.077.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até **31/12/2023**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **03 (três) meses**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Obras, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Porteiras.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.5 - À Prefeitura Municipal de Porteiras caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior a 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porteiras, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Porteiras - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Porteiras/CE,

Claudineide Santos Souza Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º

Os percentuais são maiores que os limites aprovados no início do mês, de 1,7% ao mês para o crédito consignado e 2,62% ao mês para a modalidade via cartão de crédito.

A decisão veio após intervenção do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que arbitrou o impasse entre os Ministérios da Previdência Social e da Fazenda. A primeira pasta defendia um teto de 1,87% ao mês, equivalente ao cobrado pela Caixa antes da suspensão do crédito consignado do INSS. A Fazenda defendia um limite de 1,99% ao mês, que era o percentual adotado pelo Banco do Brasil.

Decidida no início do mês, a redução do teto do consignado para o INSS gerou polêmica. Os bancos suspenderam a oferta, alegando que a medida provocava desequilíbrios nas instituições financeiras.

Com o novo limite, vários bancos anunciaram a retomada das operações. Dentre estes, a Caixa, Banco do Brasil, Bradesco, Santander e o Banco Pan.

Em nota, a Federação Brasileira de Bancos (Febraban) informou que, inicialmente, discordou da proposta de 1,97% por ser um patamar ainda abaixo dos custos vigentes para parte dos bancos. "Mas, como a proposta representa um importante avanço em relação ao teto anterior de 1,70%, os bancos, contribuindo para encerrar o impasse e diante de impactos na concessão dessa linha de financiamento que ainda serão avaliados, decidiram se abster na votação."

TETO dos juros do cartão de crédito do INSS foi para 2,89% ao mês

Ponto de equilíbrio. Análise

Índice se aproxima do meio termo buscado, diz analista

O conselheiro da Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais do Brasil (Apimec), Ricardo Coimbra, avalia que a decisão do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS) chegou a um ponto próximo do meio termo buscado pelo governo Lula, após a polêmica com o setor bancário.

"A perspectiva do governo seria uma redução para um patamar abaixo de 2% e as instituições financeiras estavam querendo afim percentual na ordem de 1,99% até 2,01%. Então, é um índice que se aproximou bastante daquilo que era

interesse do governo e também próximo daquilo que, segundo os cálculos das instituições financeiras, passa a ser vantajoso para esse tipo de operação", ponderou Coimbra.

"Depois daquele momento de imposição por parte do conselho de uma redução mais drástica na taxa de juros, quando houve a suspensão temporária das operações, agora se chegou a um percentual que impacta de forma menos acentuada o aposentado que necessita do empréstimo consignado. Com isso, o potencial dessa modalidade de produto, provavelmente, será alargado" (colaborou Adriano Queiroz)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.28.3. A Prefeitura Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de Ropaderna Hidráulica Articulada acoplável a tratores/máquinas agrícolas, compatível com Trator Massey Ferguson MF5710, conforme especificações, constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 30 de março de 2023 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas: Dia 11 de abril de 2023 às 08:00 horas - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. Porteiras/CE, 28 de Março de 2023. Maria Edna Tavares de Lavor - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.03.28.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de campos de futebol social nas localidades de São Mansa Redonda e no Sítio Sanharol, Zona Rural do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 12 de abril de 2023, às 11h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, a todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). Porteiras/CE, 28 de março de 2023. Alberto Fritinho Torres Neto - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.03.28.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na recuperação da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Sede do Município de Pedra Branca/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 14 de abril de 2023, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.pedrabranca.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). Porteiras/CE, 28 de março de 2023. Alberto Fritinho Torres Neto - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação. O Município de Pedra Branca torna público que a partir das 08:30h do dia 28 de março de 2023 estará disponível o Cadastro de Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 022/2023-PE, cujo objeto versa sobre o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de sementes de milho, para serem utilizadas junto ao Programa de Melhoramento Genético para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Pedra Branca/CE. Data de Abertura das Propostas: 14 de Abril de 2023 às 08:00h às 08:30h. Data da Disputa de Preços: 14 de Abril de 2023 às 09:00 horas e das 14:00h às 17:00h (Horário local), no Centro Administrativo Casarão Mendes, Centro, Pedra Branca/CE, através do site <http://pedrabranca.ce.gov.br> ou <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <http://www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. Pedra Branca, 28 de março de 2023. João Vieira de Souza Neto - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação. O Município de Pedra Branca torna público que a partir das 08:30h do dia 28 de março de 2023 estará disponível o Cadastro de Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 021/2023-PE, cujo objeto versa sobre o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material e instrumentos odontológicos, de todos os serviços das Unidades Básicas de Saúde/UBS do Município. Data de Abertura das Propostas: 13 de abril de 2023 das 08:00h às 08:30h. Data da Disputa de Preços: 13 de Abril de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 08:00 horas e das 14:00 às 17:00h (Horário local), no Centro Administrativo Casarão Mendes, Centro, Pedra Branca/CE, através do site <http://pedrabranca.ce.gov.br> ou <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <http://www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. Pedra Branca, 28 de março de 2023. João Vieira de Souza Neto - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação. O Município de Pedra Branca torna público que no próximo dia 14 de abril de 2023 às 15:00h estará disponível a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2023-TP, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços jurídicos para assessoramento na condução de atos administrativos e assistência técnica nas demandas judiciais, para atender as demandas de Diversos Secretários do Município de Pedra Branca/CE. O edital completo poderá ser adquirido no site de licitação do Município de Pedra Branca/CE, no endereço eletrônico: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>, a partir das 08:00h às 12:00h das 14:00h às 17:00h (Horário local), no Centro Administrativo Casarão Mendes, Centro, Pedra Branca, 28 de março de 2023. João Vieira de Souza Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Parapipaba - Aviso de Tomada de Preços Nº 010/2023. A Prefeitura Municipal de Parapipaba, através da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua João Ramalho, 206, Centro, Parapipaba-CE, torna público aos interessados que